

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103002/2023

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de engenharia na execução de manutenção predial em escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de Trizidela do Vale (MA).

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trizidela do Vale (MA), nomeado pela Portaria nº 1/2023 - GP, se reuniu para analisar a documentação das empresas abaixo:

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se da CONCORRÊNCIA Nº 2/2023, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de engenharia na execução de manutenção predial em escolas e creches da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB de Trizidela do Vale (MA).

1.2. O presente relatório tem por escopo a análise da documentação de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação.

2. NORMATIVAS ORIENTADORAS

2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

3.1. De início, registra-se que a análise, a seguir, consubstanciada tem por escopo o que prevê o art. 41 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada, assim como nos demais normativos e princípios orientadores da atividade administrativa.

3.2. Ademais, saliento que foram realizadas verificações sobre as documentações apresentadas na sessão pública, e, da mesma forma, foram procedidas as consultas nos

documentos/certidões constantes nos sítios de amplo acesso (exemplo: secretarias estaduais/municipais, Tribunais de Justiça, entre outros) para verificar o atendimento dos requisitos editalícios.

3.3. Análise dos documentos de habilitação.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA/FISCAL/ECONÔMICA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa: **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.133.172/0001-00**, apresentou os documentos de **habilitação jurídica - REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação, entretanto, a empresa deixou de apresentar comprovação da garantia de habilitação.

REQUISITO NÃO ATENDIDO. cumprindo parcialmente, as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

A empresa: **J. SILVINO DA SILVA NETO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.875.166/0001-73**, apresentou os documentos de **habilitação jurídica, - REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação.

REQUISITO ATENDIDO. cumprindo totalmente as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

A empresa: **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.174.327/0001-76**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação.

REQUISITO ATENDIDO. cumprindo totalmente as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO

A empresa: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.795.690/0001-27**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO ATENDIDO.** cumprindo totalmente as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO

A empresa: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.722.532/0001-45**, apresentou os documentos de habilitação JURÍDICA. **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO ATENDIDO.** cumprindo totalmente as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO.

A empresa: **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.541.608/0001-51**, apresentou os documentos de habilitação jurídica - **REQUISITO ATENDIDO**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- apresentou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA, vencida em 23/05/2023. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO ATENDIDO.** cumprindo parcialmente, as exigências do edital.

Observação: A empresa teve uma receita bruta operacional no valor de R\$ 12.828.980,21, apesar de ter se autodeclarada EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (conforme Declaração, página 121).

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

A empresa **E C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.825.253/0001-98**, apresentou os documentos de **habilitação jurídica**, - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA –REQUISITO ATENDIDO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO ATENDIDO.** cumprindo totalmente as exigências do edital.
JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO

A empresa **SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.503.035/0001-10,** apresentou os documentos de **habilitação jurídica, - REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – declarou regime de tributação LUCRO PRESUMIDO e não apresentou a escrituração em SPED. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO ATENDIDO.** cumprindo parcialmente, as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

A empresa **V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.764.435/0001-52,** apresentou os documentos de **habilitação jurídica, - REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – constatou-se inconsistência na conta lucro do exercício entre Balanço Patrimonial e DRE. **REQUISITO NÃO ATENDIDO**

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO ATENDIDO.** cumprindo parcialmente, as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

A empresa **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.810.823/0001-39,** apresentou os documentos de **habilitação jurídica, - REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – constatou-se inconsistência na conta lucro do exercício entre Balanço Patrimonial e DRE. **REQUISITO NÃO ATENDIDO**

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO ATENDIDO.** cumprindo parcialmente, as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **63.420.590/0001-21**, apresentou os documentos de **habilitação jurídica**, - **REQUISITO ATENDIDO**.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA –REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO ATENDIDO.** cumprindo totalmente as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO

A empresa **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **21.690.520/0001-43**, apresentou os documentos de **habilitação jurídica**, - **REQUISITO ATENDIDO**.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA –REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO ATENDIDO.** cumprindo totalmente as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO

A empresa **FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **43.304.770/0001-30**, apresentou os documentos de **habilitação jurídica**, - **REQUISITO ATENDIDO**.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES NO ENTANTO não apresentou o seguro da habilitação. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.** cumprindo parcialmente, as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO

A empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **20.000.230/0001-68** apresentou os documentos de **habilitação jurídica**, - **REQUISITO ATENDIDO**.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA –REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES e comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO ATENDIDO.** cumprindo totalmente as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO ATENDIDO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa **AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.728.358/0001-84**, apresentou os documentos de **habilitação jurídica**, - sem a última alteração ocorrida, (alteração em 22/06/2022) - **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – REQUISITO ATENDIDO

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES, não apresentou o seguro da habilitação. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.** cumprindo parcialmente, as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO.

A empresa **NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.177.852/0001-06** apresentou os documentos de **habilitação jurídica**, - **REQUISITO ATENDIDO.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA- REQUISITO ATENDIDO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA –REQUISITO ATENDIDO.

OUTRAS COMPROVAÇÕES. A empresa APRESENTOU TODAS AS DECLARAÇÕES, e deixou de apresentar o comprovante de pagamento do seguro da habilitação. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.** cumprindo parcialmente as exigências do edital.

JULGAMENTO: REQUISITO NÃO ATENDIDO

II - ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa **E C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.825.253/0001-98**, de acordo com o parecer técnico de engenharia, não comprovou a capacidade operacional. **REQUISITO NÃO ATENDIDO.**

A empresa **AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.728.358/0001-84**, de acordo com o parecer técnico de engenharia, não comprovou a capacidade técnica-profissional. **REQUISITO NÃO ATENDIDO**

A empresa **NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.177.852/0001-06**, indicou como representante técnico da empresa o Engenheiro que faz parte do quadro técnico do município. **REQUISITO NÃO ATENDIDO**

As empresas a seguir atenderam aos requisitos técnicos exigidos: A empresa: **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.133.172/0001-00.** **J. SILVINO DA SILVA NETO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34.875.166/0001-73, A empresa: **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **19.541.608/0001-51**. A empresa **SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **15.503.035/0001-10**. A empresa **V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **42.764.435/0001-52**. A empresa **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **27.810.823/0001-39**. A empresa: **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **32.174.327/0001-76**. A empresa: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **14.795.690/0001-27**. A empresa: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **43.722.532/0001-45**. A empresa **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **63.420.590/0001-21**. A empresa **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **21.690.520/0001-43**. A empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **20.000.230/0001-68**. A empresa **FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **43.304.770/0001-30**.

CONCLUSÃO

Após estas considerações esta Comissão Permanente de Licitação julga **INABILITADAS** as empresas:

A empresa: **ALDER DE ARAUJO SOARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **15.133.172/0001-00**. A empresa: **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **19.541.608/0001-51**. A empresa **E C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **26.825.253/0001-98**. A empresa **SOLUSTER – SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **15.503.035/0001-10**. A empresa **V J MIGUEL ENGENHARIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **42.764.435/0001-52**. A empresa **A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **27.810.823/0001-39**. A empresa **FREITAS & FREITAS SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **43.304.770/0001-30**. A empresa **AÇO VALE CONSTRUTORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **07.728.358/0001-84**. A empresa **NORTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **07.177.852/0001-06**.

A empresa **BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual vencida, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), vencida em 22/09/2023. A empresa terá o prazo de cinco dias úteis contados da data de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0103002/2023

FLS. _____

RUB. _____

publicação deste relatório, para apresentação das referidas certidões sob pena de inabilitação.

A Comissão Permanente de Licitação julga **HABILITADAS** para a próxima fase as empresas: A empresa: **REALIZA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.174.327/0001-76.** A empresa: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.795.690/0001-27.** A empresa: **GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 43.722.532/0001-45.** A empresa **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 63.420.590/0001-21.** A empresa **EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.690.520/0001-43.** A empresa **A R CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.000.230/0001-68.** **J. SILVINO DA SILVA NETO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.875.166/0001-73.**

Encerra-se a análise da habilitação para em ato contínuo publicar o resultado de julgamento no endereço eletrônico <https://www.trizideladovale.ma.gov.br/licitacaolista.php>, bem como abrir o prazo recursal.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Trizidela do Vale, 21 de agosto de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria 01/2023

Marta Alves Campos
Secretária
Portaria 01/2023

Antônio da Silva Amorim



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Membro
Portaria 01/2023

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 0103002/2023

FLS. _____

RUB _____

Rayane Ribeiro Galvão
Engenheiro Civil
CREA Nº MA 111789034-1